

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2017
EDITAL CONVITE Nº. 02/2017
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade convite, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa de engenharia para a **Elaboração de projetos executivos para a construção da sede administrativa do SAAE de Carmo do Cajuru**, neste município, basicamente, segundo seu objeto, através deste Convite, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações vigentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Local: SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.
Data de entrega: até às 09h00min do dia 25/01/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Sala da Comissão Permanente de Licitação.
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.
Data de abertura: às 09h15min do dia 25/01/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.17.122.1701.4.4.90.51.00

As despesas decorrentes da contratação deste certame são estimadas no valor global de R\$ 21.130,93 (vinte e um mil, cento e trinta reais e noventa e três centavos).

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Convite, a contratação de empresa de engenharia para a elaboração de projetos executivos para a construção da sede administrativa do SAAE de Carmo do Cajuru, neste município, conforme especificações técnicas, quantitativos, orientações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I e Projeto Básico - Anexo II, elaborados pelo Engenheiro Civil do SAAE Almir Vicentini de Souza.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Poderão participar deste Convite os convidados, cadastrados ou não, e os interessados que se manifestarem formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a apresentação das propostas.

3.3. Não será admitida neste Convite a participação de pessoas físicas ou empresas de consórcio ou em regime de subcontratação.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas pelo SAAE, ou por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, ou Municipal.

3.5. Os atos que, por ventura, recaírem em dia que não houver expediente na Administração, serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

4 - DAS INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Convite e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, nº. 127, Bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, tel.: (037) 3244-1303, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 16h00min. Caso a licitante opte por obter o edital por e-mail, deverá encaminhar um e-mail para licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, solicitando o edital e após recebê-lo, encaminhar um aviso de recebimento com os dados da licitante.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Convite deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.3 - As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação em ato público, depois de decorrido o prazo do art. 109, § 6º, da Lei nº. 8.666/93, ou, ainda, transcorrido esse sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os proponentes relativamente ao prazo recursal.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, envelopes opacos (sem transparências), indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1.1 - ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº. 127 BAIRRO ADELINO MANO
CONVITE: 02/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1.2 - ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº. 127 BAIRRO ADELINO MANO
CONVITE: 02/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

6.1.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

6.1.3 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

6.1.4 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.5 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.1.6 - Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

6.1.7 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);

6.1.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal.

6.1.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual.

6.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.11 - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial.

6.1.12 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 (Anexo VII).

6.1.13 - Nos casos em que o licitante desejar se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.13, deverá apresentar também:

6.1.14 - Comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.15 - Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;

c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

6.2.1 - Qualificação Técnica Profissional

6.2.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), atualizada do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil, com comprovação de vínculo profissional.

6.2.1.2 Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a elaboração de projeto(s) executivo(s) para construção civil, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços.

6.2.1.3 – Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a devida comprovação de vínculo profissional.

6.2.1.4 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.2.1.5 - O(s) atestado(s) previstos no subitem 6.2.1.2 deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por

autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.3.1 - Atestado de visita técnica obrigatória fornecida pelo SAAE de Carmo do Cajuru, conforme Anexo IX;

6.3.2 - Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste Convite, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto do contrato. A licitante deverá informar através do telefone (37) 3244-1303 ou do e-mail engenharia@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Carmo do Cajuru, à Rua Dona Josa de Souza, nº. 127, Bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 16h00min, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

6.3.3 - A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante ou o próprio responsável técnico pelos serviços, devendo comprovar esta condição no ato da visita.

6.3.4 - A visita técnica poderá ser efetuada até 01 (hum) dia anterior a abertura do certame.

6.3.5 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.3.6 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

6.3.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

6.3.8 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.9 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

6.3.10 - Não poderão participar da licitação empresas que:

6.3.10.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

6.3.10.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.3.10.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;

6.3.10.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações;

6.3.10.5 - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

6.3.10.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que estejam participando da mesma licitação;

6.3.10.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

6.4 - O envelope nº.01 “Documentos de Habilitação”, deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:

6.4.1 - razão social e endereço completo da licitante;

6.4.2 - endereçado ao Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG - SAAE;

6.4.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: CONVITE Nº 02/2017;

6.4.4 - identificação do envelope em evidência: **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada no envelope nº.02 “Proposta Comercial”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme Modelo de Proposta Padronizada - Anexo V, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas folhas e assinada pelo representante legal da licitante, juntamente com o modelo de cronograma físico-financeiro, a ser elaborado com base no modelo do Anexo XI deste Edital.

7.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá obedecer ao prazo estabelecido para a execução do objeto. Sua apresentação dar-se-á em papel timbrado da empresa,

redigido em idioma nacional, com as suas folhas rubricadas, e ao final datado e assinado, devendo ser preenchida pela firma licitante sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente:

7.2.1. A execução do objeto, tendo etapas mensais de apresentação de produtos acabados, correspondentes aos valores a serem remunerados.

7.3 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

7.3.1 - os preços unitários e totais de cada item da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

7.3.1.1 - Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.

7.3.2 - o valor global dos serviços;

7.3.3 - indicação de quem será o preposto que elaborará os projetos executivos;

7.3.4 - identificação e dados da empresa e do representante legal;

7.3.5 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e o cargo, na hipótese de adjudicação;

7.3.6 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

7.3.7 - data e assinatura do representante legal da empresa;

7.3.8 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

7.4 - O envelope nº.02 contendo a proposta comercial, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:

7.4.1 - razão social e endereço completo da licitante;

7.4.2 - endereço ao Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG - SAAE;

7.4.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: CONVITE Nº 02/2017;

7.4.4 - identificação do envelope em evidência: **ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL.**

7.5 - Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

7.6 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, no transcorrer do processo licitatório, poderá solicitar através de fac-símile, que os licitantes estendam a validade da mesma por igual período. Após solicitação, a licitante deverá encaminhar por escrito, sua resposta. A falta de manifestação ou recusa da solicitação resultará na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por isto.

7.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.8 – Deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação;

7.9 - A simples apresentação de proposta declara conhecimento de todas as cláusulas e condições contidas neste convite.

8 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá em primeiro lugar o envelope nº.01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

8.3 - Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

8.4 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

8.5 - Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

8.6 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo desistência expressa deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes de nº 02.

8.7 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que, atendendo às Especificações Técnicas do Objeto deste Convite, oferecer o menor preço global, desde que não seja manifestamente inexequível ou incompatível com os preços de mercado.

8.8 - A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

a) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

b) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

c) Adotará como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.

d) Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

- O objeto da presente Licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Autarquia na vigência do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitados os limites e forma estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- A presente licitação poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, na forma prevista no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

8.9 - O processo licitatório findo será encaminhado a Senhora Diretora Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

8.10 - É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Convite, o SAAE convocará a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

9.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

9.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,

inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.

9.3.1 - Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 9.1 e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

9.4 - O SAAE expedirá em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos, após a efetivação do pagamento dos serviços executados, Termo de Recebimento dos Serviços, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo determinado na Ordem de Serviço, tendo para fazê-lo o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima terceira e incisos.

10.2 - A vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

- Mês 1 – Projetos preliminares e levantamentos geotécnicos (Sondagem terreno);
- Mês 2 – Projeto executivo arquitetônico/urbanístico;
- Mês 3 – Projeto executivo estrutural/fundações;
- Mês 4 – Projetos executivos hidrossanitário e elétrico/SPDA;

10.3 - Após a execução dos serviços licitados, o licitante deverá emitir a nota fiscal correspondente, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento do Termo de Referência, contido no Anexo I deste Convite.

11 - DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

11.2 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a CONTRATANTE terá um prazo de 03 (três) dias úteis para fazer as devidas alterações, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

12.2 - O preço proposto no presente Convite será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em 10 (dez) dias corridos, após a execução total dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Engenharia e Diretoria do SAAE.

12.3.1 - Se eventualmente a CONTRATADA estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

12.4 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

12.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, caso for necessário.

12.4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / VALOR ESTIMADO

As despesas decorrentes da contratação, objetos deste certame, são estimadas R\$ 21.130,93 (vinte e um mil, cento e trinta reais e noventa e três centavos) à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.122.1701.4.4.90.51.00

14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A CONTRATADA apresentará ao SAAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura deste contrato, o que segue:

14.1.1 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Individual, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;

14.1.2 – Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia, apresentando a cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Corresponsabilidade, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, caso parte do objeto do presente edital for desenvolvido em conjunto por mais de um profissional de mesma competência. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa desta Autarquia.

14.1.2.1 – A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

14.1.3 - Autorização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG para execução dos serviços, caso sua inscrição junto ao órgão seja de outro Estado da Federação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

15.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

15.2 – Caso seja necessário alterações no projeto básico fornecido pelo SAAE, para se adaptar ao demais projetos executivos ou casos atípicos não mencionados no Termo de Referência – Anexo I, deverão ser apresentados antecipadamente à fiscalização do SAAE para sua definição e determinação.

16 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

16.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceita ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1;

16.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 9.2, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 16.1.7;

16.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os

quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.7;

16.1.4 - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a CONTRATADA foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 11.2;

16.1.5 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.7;

16.1.6 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

16.1.7 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

16.1.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 02 (dois) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Incisos III e IV do Art. 87, Lei Federal 8.666/93).

16.2 - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Convite, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.5 - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões proferidas pela Administração do SAAE de Carmo do Cajuru decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por

intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 - Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

17.3 - Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5 - Os recursos serão protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 16h00min.

18 - ASSINATURAS DO CONTRATO

18.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste Procedimento Licitatório estão contidas na Minuta do Contrato (ANEXO II), a qual é parte integrante deste Edital.

18.2 - Após, HOMOLOGADA e ADJUDICADA a presente licitação, a Licitante Vencedora deverá comparecer ao SAAE para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.

18.2.1 - O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Licitante Vencedora.

18.3 - A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR).

18.4 - A Licitante Vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 18.2 deste Edital sem qualquer justificativa aceita pelo SAAE, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, de acordo com o previsto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como a indenização por perdas e danos em favor do SAAE e demais cominações legais pertinentes.

18.5 - Caso as obras objeto deste Edital se enquadrem nas disposições da Lei do Município de Carmo do Cajuru - MG referente ao ISSQN, a CONTRATADA deverá, quando solicitado pelo SAAE, comprovar, através de cópia a ser incluída no Processo Licitatório, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Carmo do Cajuru-MG.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

19.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite em dia de expediente do Município de Carmo do Cajuru.

19.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação da licitante só será admitida com consentimento prévio e por escrito do SAAE de Carmo do Cajuru.

19.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

19.5.1 - Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

19.5.2 - Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

19.6 - O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando obrigação de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

19.7 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.

19.8 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.9 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

19.10 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

19.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

19.12 - Fazem parte integrante deste Convite os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto Básico

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo V – Modelo de Proposta Padronizada

Anexo VI – Modelo de Carta Credencial

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Incidência em Restrição

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de sanções administrativas, impedimentos legais e vinculações

Anexo IX - Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo X - Termo de Apresentação da Empresa

Anexo XI – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Carmo do Cajuru, 13 de janeiro de 2017.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral do SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, EM FUNÇÃO DE PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE DE CARMO DO CAJURU/MG

1 – OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada para Elaboração de Projetos Executivos para a construção da Sede Administrativa do SAAE de Carmo do Cajuru, neste município, baseado no Projeto Básico existente.

1.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Deverão ser elaborados além do projeto executivo, documentos (memória de cálculo, planilhas de composições de preços unitários com os quantitativos correspondentes a cada projeto, plantas, desenhos, etc.) com nível máximo de detalhamento e especificidade, obedecendo todas as especificações técnicas das NBR's pertinentes necessário à completa construção da sede administrativa. A construção da sede contempla as obras civis completas, urbanização, acabamentos, fornecimento e montagem dos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e mecânicas, nas condições e parâmetros mencionados nos projetos executivos.

2 – LOCALIZAÇÃO

A sede administrativa do SAAE de Carmo do Cajuru será localizada na Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG.

3 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A empresa contratada para execução dos serviços supracitados ficará obrigada a dar andamento conveniente aos trabalhos, de acordo com a presente especificação, bem como executá-los dentro do máximo rigor técnico, tomando por base as seguintes normas da ABNT:

- NBR 6118/2003 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- NBR 8800/2010 – Projeto de Estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- NBR 6122/2010 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 8160/1999 – Sistemas Prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- NBR 5626/1998 – Instalação Predial de água fria;
- NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5444/1988 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- NBR 5419/2015 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 10898/2013 - Sistema de iluminação de emergência;

- NBR 9050/2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

4 - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 – Os desenhos e detalhes devem ser entregues em arquivos manipuláveis compatíveis com o software Autocad 2007 ou em versão mais atualizada, e em arquivos somente para leitura e impressão com extensão .pdf, ambos gravados em dispositivos de armazenamento por meio magnético (CD ou DVD). Deverá ser entregue também um jogo completo dos desenhos e detalhes impressos em papel de tamanho no mínimo A1.

4.2 – Deverão ser observadas as normas e recomendações do SAAE e exigências da legislação.

4.3 – O memorial descritivo, as especificações técnicas, as planilhas e todos os documentos referentes ao projeto devem ser encadernados em volumes, contendo uma síntese de no mínimo 01 (uma) página que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.

4.4 – As escalas utilizadas serão de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto, obedecendo às normas da ABNT. Os formatos das pranchas serão compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com as normas da ABNT.

4.5 – Na versão final do relatório deverão também constar:

- Equipe técnica que elaborou o estudo;
- Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa;
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do coordenador habilitado;
- Referências bibliográficas.

4.6 – Na entrega final a contratada deverá fazer uma explanação técnica do projeto executivo.

5 – PROJETOS PRELIMINARES

5.1 – Nesta etapa deverão ser consolidadas, complementadas ou alteradas as soluções e critérios estabelecidos no Projeto Básico fornecido pelo SAAE, com todas as justificativas técnicas que devem ser apresentadas a equipe do SAAE.

5.2 – Após a conclusão de todos os Projetos Preliminares (arquitetônico/urbanístico, estrutural/fundações, hidrossanitário, elétrico e proteção/combate a incêndio) será feita a apresentação à equipe técnica do SAAE, para aprovação, antes do prosseguimento com os trabalhos do Projeto Executivo.

5.3 - Nesta fase do trabalho, deverão ser consideradas as recomendações feitas pelo SAAE.

6 - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DEFINITIVOS

6.1 – Os projetos executivos serão desenvolvidos a partir da proposição aprovada pelo SAAE e indicada no projeto básico. A partir dela, serão aprofundados os estudos, consolidadas as informações e feito o detalhamento executivo das unidades.

6.2 – Os projetos deverão detalhar e consolidar todos os estudos, resultados e análises advindas da proposição aprovada pelo SAAE no projeto básico. Deverão satisfazer às exigências da ABNT, e no que ela for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, quando devidamente aprovados pelo SAAE.

6.3 – A contratada deverá atender e aprovar todas as exigências dos Órgãos competentes e de sua natureza para a construção da sede administrativa (Prefeitura, CEMIG, Corpo de Bombeiros, e outros).

6.4 – Os projetos executivos da proposição aprovada pelo SAAE no Projeto Básico deverá conter basicamente as partes mencionadas a seguir:

6.4.1 - Projeto executivo das obras de solos e fundações: Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes à geotécnica, obras de solo e fundações, incluindo a locação e os perfis de sondagens. A Contratada deverá apresentar os correspondentes: Relatório Técnico de Sondagem do terreno com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada Juno ao CREA, memoriais descritivos e de cálculo, memoriais de quantificação de serviços e obras, desenhos, planilhas de quantitativos com composições de custos unitários, indicações de movimentos de terra, caso necessário.

6.4.2 - Projeto executivo de arquitetura e urbanismo: Compreenderá a elaboração de todas as plantas e fachadas apresentadas, contemplando alvenaria executiva, paginação de piso, especificação e quantitativo de portas e janelas, paginação de teto (rebaixamento em gesso, caso necessário), luminotécnico, locação de pontos elétricos e hidráulicos, especificação e paginação completa de banheiros e cozinhas/copas, especificação e quantitativos para soleiras, peitoris e bancadas, projeto de cobertura e especificação de cores e materiais para fachadas.

O projeto urbanístico constará de plantas de acessos, estacionamentos, ajardinamentos, acabamentos. A Contratada deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos, memoriais de quantificação de serviços e obras, planilhas de quantitativos com composições de custos unitários e todos os desenhos (plantas, cortes, detalhes, fachadas, cobertura, planta situação e perspectivas) das unidades e dos fechamentos laterais junto à divisa de cada conjunto de unidades, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada junto ao CREA.

6.4.3 - Projeto executivo estrutural: Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos estruturais da sede, contendo todos os desenhos e detalhamentos de fôrma e armação para todas as estruturas (fundação, muros de arrimo, pilares, vigas, baldrames, lajes, entre outros). Deverá apresentar a: metodologia construtiva, planilhas de quantitativos com composições de custos unitários,

especificações dos materiais e serviços, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada junto ao CREA.

Esta atividade deverá prever todos os cálculos da estrutura de concreto armado, levando-se em conta uma previsão futura para **2° PAVIMENTO**; detalhes e especificações que darão suporte e funcionalidade às estruturas e dispositivos componentes que farão parte do sistema.

Deverão estar previstos basicamente: Planta baixa, cortes e detalhamentos de fôrmas e armaduras; Quadro resumo de aços com seus respectivos tipos e posições; Quantitativo de fôrmas em m², e concretos em m³; A resistência (FCK) do concreto em MPA a 28 dias; A resistência (FCK) e classe do aço;

Os desenhos e detalhes deverão ser executados em escala conveniente, indicando de maneira clara e precisa todos os resultados dos cálculos, obedecendo a norma NBR-7191 (NB-16). Na memória de cálculo deverá conter as justificativas, os critérios e as considerações adotadas no dimensionamento, referenciando livros e autores para as fórmulas.

Por solicitação da CONTRATANTE, deverá considerar para a laje de cobertura do tipo PRÉ-FABRICADA, com os devidos cálculos e dimensionamentos.

Deverão ainda ser fornecidos os seguintes elementos e informações:

- Locação e definição de cargas provenientes dos equipamentos;
- Cargas distribuídas e cargas concentradas que atuam sobre as estruturas e que são transmitidas às fundações;
- FCK do concreto devidamente estabelecido para as demais estruturas e fyk da ferragem; Fator água/cimento;
- Procedimentos recomendados e etapas de concretagem, cura do concreto e retirada das formas;
- Recobrimentos mínimos, conforme NBR 6118 e recomendações do SAAE qual seja, no mínimo 5 cm.
- Locação das juntas de concretagem e indicação dos procedimentos a serem adotados na confecção e tratamento das mesmas;
- Recomendações sobre os materiais de construção, como cimento comum e de alto forno, brita calcária, granítica e seixo rolado.

Todos os documentos do projeto estrutural deverão constar nome, assinatura e número do CREA do engenheiro responsável pelo projeto.

6.4.4 - Projeto executivo hidrossanitário: A Contratada deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos, memoriais de cálculos hidráulicos para todas

as instalações hidráulicas prediais que compreende água, esgoto e drenagem pluvial, memoriais de quantificação de serviços e obras, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada junto ao CREA.

Deverá apresentar todos os desenhos pertinentes (plantas, cortes, detalhes, perfis e isométricas) das unidades e todo o detalhamento de instalação, montagem e fabricação como: peças especiais, tampas e grelhas, suportes, com indicação dos materiais, tipo de acabamento, revestimento, pintura, etc. Além de: listagens de materiais agrupados por tipologia de fornecimento, especificações técnicas dos materiais com composições de custos unitários, equipamentos e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis;

6.4.5 - Projeto executivo elétrico/SPDA: Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos elétricos da construção da sede. A Contratada deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos, memoriais de cálculos elétricos e todos os desenhos relativos à: diagramas unifilares e multifilares detalhados com circuitos independentes de: iluminação interna, iluminação externa, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico, cargas especiais, cabeamento de telefonia e dados, quadros de distribuição central com proteção contra curto circuito, sobrecarga e choque elétrico (em circuitos de cargas com grande risco de contato acidental), sistema de proteção contra descargas atmosféricas e padrão de entrada de energia elétrica, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada junto ao CREA.

As instalações deverão ser elaboradas levando em consideração a garantia da funcionalidade, eficiência, segurança e ergonomia prevendo a utilização de eletrodutos e eletrocalhas **APARENTES** e subterrâneos (somente quando necessário) constituídos de materiais antichamas, cabos, conexões, materiais isolantes, luminárias, lâmpadas, tomadas, interruptores, disjuntores e demais dispositivos eletroeletrônicos, mecânicos ou de fixação, com certificação de qualidade, segurança e procedência emitido pelo INMETRO. Esses materiais deverão ser relacionados em listagens com descrições mais detalhadas possíveis, agrupados por tipologia de fornecimento, especificações técnicas, equipamentos e serviços e, quando necessário, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

Toda a instalação deverá ser devidamente dimensionada de acordo com as normas da ABNT, exigências da Concessionária de Energia Elétrica Local (CEMIG) e orientações do setor responsável do SAAE, incluindo detalhamento de montagem, memoriais de quantificação de peças, serviços e obras com composições de custos unitários.

Os projetos, caso necessário, poderão ser submetidos à análise e aprovação da Concessionária de Energia Elétrica Local (CEMIG), devendo, nesse período, o projetista prestar todos os esclarecimentos, e fazer os ajustes e correções necessárias, sem ônus para o SAAE.

Os desenhos deverão ser apresentados em escalas apropriadas, sendo 1:50 a escala mínima admitida.

7- ENTREGA FINAL DOS PROJETOS

O pacote técnico de todos os projetos deverá conter:

- Projetos executivos completos, especificações de materiais e memorial descritivo e de cálculo, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada e recolhida junto ao CREA.

- Planilhas orçamentárias de quantidades e valores do serviço considerado contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução da obra, com composições de valores unitários da Tabela de Preços SINAPI, com data base recente na ocasião da entrega final dos projetos. Estes valores deverão ser acrescidos de percentual de BDI para obras civis e serviços, e fornecimento de materiais e equipamentos.

8- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Contratada deverá:

a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e Projeto Básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) considerar as decisões ou sugestões da Equipe de Fiscalização do SAAE sempre que as mesmas contribuirão de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;

d) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras, caso necessário;

e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias, caso necessário;

f) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

g) Toda a comunicação entre a futura Contratada e o SAAE deverá ser feita por escrito ou via e-mail: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE DE CARMO DO CAJURU - MG						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
01	Projetos Preliminares e Levantamentos geotécnicos (Sondagem)					
02	Projeto executivo Arquitetônico / urbanístico					
03	Projeto executivo Estrutural/Fundações					
04	Projeto executivo Hidrossanitário e Elétrico/SPDA.					
	TOTAL					

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM O SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU E

Pelo presente instrumento de **CONTRATO N° ____/2017**, que entre si celebram, de um de um lado o **SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru**, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru - MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado, a empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, no Estado de _____ inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu proprietário, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2017**, consoante ato licitatório na modalidade **CARTA CONVITE n.º 02/2017**, homologado e adjudicado em ____ de _____ 2017, pela Sra. Diretora Geral do **SAAE**, de acordo com o preceituado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Convite, a contratação de empresa de engenharia para a elaboração de projetos executivos para a construção da sede administrativa do SAAE de Carmo do Cajuru, neste município.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços conforme especificações técnicas, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência - Anexo I e Projeto Básico - Anexo II elaborados pelo Engenheiro Civil do SAAE Almir Vicentini de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com as especificações contidas na cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo determinado na Ordem de Serviço, tendo para fazê-lo o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima terceira e incisos.

3.2 - A vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Após a execução dos serviços licitados, o licitante deverá emitir a nota fiscal correspondente, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das Especificações Técnicas e Termo de Referência, contidos no Anexo I deste Convite.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.122.1701.4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “empreitada por preço global”, devendo a CONTRATADA inserir neles a mão de obra do profissional projetista além mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

6.2 - O preço proposto no presente Convite será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em 10 (dez) dias corridos, após a execução total dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Engenharia e Diretoria do SAAE.

6.3.1 - Se eventualmente a CONTRATADA estiver desobrigada da emissão de nota

fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.4 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

6.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A CONTRATADA apresentará ao SAAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura deste contrato, o que segue:

7.1.1 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Individual, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;

7.1.2 – Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia, apresentando a cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Corresponsabilidade, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, caso parte do objeto do presente edital for desenvolvido em conjunto por mais de um profissional de mesma competência. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa desta Autarquia.

7.1.2.1 – A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

7.1.3 - Autorização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG para execução dos serviços, caso sua inscrição junto ao órgão seja de outro Estado da Federação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

8.2 – Caso seja necessário alterações no projeto básico fornecido pelo SAAE, para se

adaptar ao demais projetos executivos ou casos atípicos não mencionados no Termo de Referência – Anexo I, deverão ser apresentados antecipadamente à fiscalização do SAAE para sua definição e determinação.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante a execução das obras dos projetos executivos contratados, auxiliar e/ou esclarecer quaisquer dúvidas pertinentes. Caso for necessário, será comunicado pelo setor de engenharia do SAAE.

9.2 - O recebimento definitivo dos projetos e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo fica condicionado ao parecer favorável do SAAE, bem como, à comprovação do cumprimento da eficiência prevista nos Projetos elencados no certame licitatório.

9.3 - Após a emissão e entrega do Termo de Recebimento Definitivo, as responsabilidades legais da CONTRATADA serão as previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

10.2 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a CONTRATANTE terá um prazo de 03 (três) dias úteis para fazer as devidas alterações, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

11.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1 do Edital;

11.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 9.2 do Edital, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 16.1.7 do Edital;

11.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.7 do Edital;

11.1.4 - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a CONTRATADA foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 10.2 do Edital;

11.1.5 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.7 do Edital;

11.1.6 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

11.1.7 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

11.1.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 02 (dois) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Incisos III e IV do Art. 87, Lei Federal 8.666/93).

11.2 - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Convite, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5 - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, no que couber, além da hipótese prevista no item 11.1.8 da cláusula décima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva CARTA CONVITE N° 02/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações, de acordo com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

15.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada de fiscalização por responsável técnico do SAAE, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, ou contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, mantidas, porém, sua integral responsabilidade inerente à sua função, conforme preceitua o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2.1 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas penas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável com consequente responsabilização.

15.3 - A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 10.048/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

16.2 - E, por estarem assim, certos e ajustados, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE CONTRATO, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. NADA MAIS.

Carmo do Cajuru,.....dede 2017.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral do SAAE

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Técnico/Solicitante

Testemunhas:

ANEXO V

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dona Josa de Souza, 127

Licitação modalidade CONVITE Nº 02/2017
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
....., sediada à, bairro, município
de, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua
PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE					
CARMO DO CAJURU/MG					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Projeto executivo Arquitetônico/Urbanístico (com ART), incluso memorial descritivo e planilha de composição de custo unitário para efeito de orçamento da obra, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	Unid.	01		
02	Projeto executivo Estrutural/Fundações (com ART), incluso memorial descritivo e de cálculo, relatório de sondagem do terreno e planilhas de composições de custos unitários para efeito de orçamento da obra, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	Unid.	01		
03	Projeto executivo Hidrossanitário (com ART), incluso memorial descritivo e de cálculo, e planilhas de composições de custos unitários para efeito de orçamento da obra, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	Unid.	01		
04	Projeto executivo Elétrico/SPDA (com ART), incluso memorial descritivo e de cálculo, e planilhas de composições de custos unitários para efeito de orçamento da obra, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	Unid.	01		
TOTAL					

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Convite nº. 02/2017 e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru - MG, de de 2017.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

ANEXO VI

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação

Ref. CARTA CONVITE nº 02/2017

Prezado Senhores,

O (licitante),(qualificação) por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no Edital, credencia perante V. Sa.: Sr. _____ como representante qualificado e autorizado, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

Atenciosamente.

Carmo do Cajuru / MG, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Responsável Legal
Carimbo da Empresa

RG

CPF

OBS: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatários.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM RESTRIÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual n.º _____, situada à Rua _____ cidade de _____, vem através de seu representante legal _____, declarar sob as penas da Lei, para fins de Habilitação em Licitação Pública, que não incorre em qualquer das restrições à participação na licitação previstos no Edital, ou seja:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedimento para licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública;
- c) Enquadramento nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Em processo de falência ou recuperação judicial. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Carmo do Cajuru / MG, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do Responsável Legal
Carimbo da Empresa

Cargo:

(firma reconhecida)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, IMPEDIMENTOS LEGAIS E VINCULAÇÕES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual n.º _____, situada à Rua _____ cidade de _____, vem através de seu representante legal _____, declarar sob as penas da Lei, para fins de Habilitação em Licitação Pública, que não sofre ou responde nenhuma das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Declara ainda, inexistir vinculação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os sócios/acionistas da licitante e os servidores ou dirigentes do SAAE.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Carmo do Cajuru / MG, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: CARTA CONVITE Nº 02/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.012/2017

Atesto que a Empresa _____, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação, estando, portanto, plenamente ciente da complexidade e do volume de serviços, estando, enfim, em condições de apresentar a sua Proposta.

Carmo do Cajuru / MG, ____ de _____ de 2017.

Representante Técnico do SAAE

Carimbo e assinatura do Representante da empresa visitante

ANEXO X

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Dados da Empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Endereço: _____ Nº _____, Bairro: _____

Cidade _____ CEP. _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Em nome de: _____

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Nº _____, Bairro: _____

Cidade _____ CEP. _____

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO XI

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dona Josa de Souza, 127

Licitação modalidade CONVITE Nº 02/2017
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
....., sediada à, bairro, município
de, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar o
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO proposto para execução do objeto da citada
licitação.

PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE DE CARMO DO CAJURU - MG						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
01	Projetos Preliminares e Levantamentos geotécnicos (Sondagem)					
02	Projeto executivo Arquitetônico / urbanístico					
03	Projeto executivo Estrutural/Fundações					
04	Projeto executivo Hidrossanitário e Elétrico/SPDA.					
	TOTAL					